

MENSAGEM Nº 011/2025

Garanhuns, 15 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inc. IV, e 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, § 1º, inciso III e 73, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, visa “Dispõe sobre a unificação e consolidação das Leis Ordinárias Municipais nº 3.439, de 21 de dezembro de 2006, nº 3.907, de 03 de junho de 2013 - com redação modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 3.922, de 01 de julho de 2013 - bem como o disposto no art. 7º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006-com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.543, de 28 de dezembro de 2007 e nº 3.693, de 12 de dezembro de 2009 - para estruturar os processos seletivos simplificados e vestibular no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e dá outras providências”, e dá outras providências.”.

O objetivo deste Projeto é promover a modificação dos valores constantes na Tabela de Valores a serem pagos aos prestadores de serviços integrantes da Comissão organizadora dos processos seletivos e de vestibular da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Destaca-se que os motivos que fomentam a necessidade de tal projeto, se baseia no maior interesse público, buscando assegurar que a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA consiga reverter a defasagem dos valores presentes na tabela supramencionada, a fim de viabilizar a contratação de profissionais para a realização dos serviços necessários, tendo em vista a deflação dos últimos anos, que vem dificultando a contratação destes profissionais, prejudicando, assim, o andamento e organização dos processos seletivos e vestibulares da autarquia.

Portanto, as alterações aqui propostas visam possibilitar que a Autarquia Municipal de Ensino de Garanhuns (AESGA), consiga realizar a contratação dos prestadores de serviços para a organização e realização das seleções e vestibulares da autarquia, tendo em vista que a defasagem nos valores dificultam que estes profissionais tenham interesse em prestar serviços a administração pública.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aceitação da inclusa propositura, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação do presente projeto de Lei, uma vez que revestida de interesse público, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2025.05.15 12:25:45 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei N° 011/2025

*Ob.: Projeto de Lei.
Protocolado sob o n.º 064,
em 15/05/2025.
Meyre Alencar M. de Siqueira.
Meyre Alencar Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo*



EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 5.118/2023 que "Dispõe sobre a unificação e consolidação das Leis Ordinárias Municipais nº 3.439, de 21 de dezembro de 2006, nº 3.907, de 03 de junho de 2013 - com redação modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 3.922, de 01 de julho de 2013 - bem como o disposto no art. 7º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006 - com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.543, de 28 de dezembro de 2007 e nº 3.693, de 12 de dezembro de 2009 - para estruturar os processos seletivos simplificados e vestibular no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo II, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118/2023, de 09 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II - TABELA DE VALORES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS E DE VESTIBULAR DA AESGA

PRESTADOR DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Prédio	R\$ 350,00
Banca Examinadora de Concurso	De acordo com a Lei Municipal nº 3.884/2013, e suas alterações. Atribuindo os mesmos valores utilizados como pagamento da hora/aula.
Coordenador de Área	R\$ 300,00
Coordenador de Prédio	R\$ 500,00
Enfermeira	R\$ 250,00
Fiscal de Apoio	Não será remunerada, recebendo declaração de atividade complementar.
Fiscal de Banheiro	R\$ 150,00
Fiscal de Corredor	R\$ 200,00
Fiscal de Sala	R\$ 250,00
Motorista	R\$ 250,00
Porteiro, Vigilante e Segurança	R\$ 200,00
Corretor de Redação de Concurso	R\$ 60,00 por lauda corrigida.
Corretor de Redação para o Vestibular	R\$ 40,00 por cada correção e R\$ 40,00 por cada correção.
Elaborador de questões de concurso	R\$ 120,00 por questão elaborada e R\$ 120,00 por recurso respondido.



PREFEITURA DE
Garanhuns

GABINETE DO PREFEITO

Elaborador de questões para o vestibular	R\$ 80,00 por questão elaborada e R\$ 80,00 por recurso respondido.
Elaborador de tema de Redação	R\$ 150,00 por tema elaborado.
Professor integrante de Banca de Concurso	R\$ 200,00 por banca
Ajuda de Custo para Professor Integrante de Banca de Concurso que reside a mais de 99km de Garanhuns	R\$ 400,00
Serviços gerais	R\$ 150,00
Supervisor de TI	R\$ 400,00
Presidente e Presidente Adjunto	R\$ 700,00
Membros	R\$ 600,00

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Palácio Celso Galvão, em 15 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2025.05.15 12:26:10 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito